



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 001/2018  
**Decisão** : 005/2018-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.2.  
**Referência** : Protocolo nº. 200.068.518/2017 – Registro de Empresa.  
**Interessado** : Nordeste Café Comércio e Serviço Eireli EPP

**EMENTA:** Aprova o entendimento de que a empresa não precisa ter registro no Crea, no tocante a área de alimentos, devendo a empresa, para atender à exigência da Vigilância Sanitária, contratar um profissional da área de engenharia de alimentos e este registrar uma ART de cargo/função.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 001/2018, realizada no dia 31 de janeiro de 2018, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Nordeste Café Comércio e Serviço Eireli EPP, protocolada neste Regional sob o nº 200.068.518/2017; considerando que a solicitação da referida empresa se deve a uma exigência da Vigilância Sanitária; considerando que no objeto social da empresa não consta atividade técnica diretamente relacionada à área de alimentos; considerando que consta no objeto social da empresa atividades relativas à “manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não específicos anteriormente, tais como: máquinas para café expresso, moedores de café e máquinas de fatiar”, que estaria relacionada à área da engenharia elétrica; e, considerando ainda, o parecer e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro José Wellington de Brito Cavalcanti, concordando com a conclusão da instrução técnica de 12/12/17, pelo entendimento que a empresa não precisa ter registro no Crea, no tocante a área de alimentos, sugerindo apenas, contratar um profissional da área de engenharia de alimentos e este registrar uma ART de cargo/função, devendo, o referido processo, ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, para análise quanto ao registro da empresa para as atividades abrangidas pela aquela Câmara, **DECIDIU por unanimidade**, aprovar o parecer do relator. **Coordenou** a sessão o **Eng.º Mecânico Ivaldo Xavier da Silva**. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Santa Cruz Ramos, Cassio Victor de Melo Alves, José Wellington de Brito Cavalcanti, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2018.

**Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva**  
**Coordenador da CEEMMQ**